



3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2015 – ID 868, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2014.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, **SR. REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Portador do RG. nº: 3.742.123-5 – SSP-PR, e do CPF nº: 523.491.799-15, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, 115 na Cidade de Mirador-Pr, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº: 26.804.377/0001-97, localizada na Avenida Bandeirantes, Nº 263 – Salas 01, 02, 102, 203, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404 e 502 – Vila Ipiranga, no Município de Londrina Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 596.277.789-15 e do RG 4.238.290-6 SSP-PR, residente e domiciliado, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Concorrência **N.º 001/2014**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de **PRAZO** obedece às normas fixadas na Concorrência **N.º 001/2014**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações dada pela Redação da Lei nº: 9.648/98 parágrafo 4º do Art. 57, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de dezembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 26.804.377/0001-97

TESTEMUNHAS:

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 005/2015 – ID 868

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

CNPJ/MF N.º 26.804.377/0001-97

OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO

Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Concorrência n.º 001/2014.

Mirador-Pr, 28 de dezembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal